



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 1.213, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

## ACRESCENTA DOTAÇÕES À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO:** 04 - *Secretaria Municipal de Finanças*

**UNIDADE:** 04 – Departamento de Tesouraria

**PROJETO:** 2.020 Pagamento de Despesas Bancárias

**ELEMENTO:**

3.3.90.39.00.00.01.0092	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 500,00
3.3.90.39.00.00.01.0029	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 500,00
3.3.90.39.00.00.01.0002	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 500,00
3.3.90.39.00.00.01.0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 500,00
3.3.90.39.00.00.01.0026	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 500,00
3.3.90.39.00.00.01.0030	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 500,00
3.3.90.39.00.00.01.0043	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 500,00

**Total da Suplementação**

**R\$ 3.500,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 24 de março de 2021.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

## ANEXO I DA LEI 1213/2021.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
00	5.134.117,52	0,00	5.134.117,52	0,00	5.134.117,52
92	453.833,15	0,00	453.833,15	0,00	453.833,15
01	4.118.315,99	0,00	4.118.315,99	0,00	4.118.315,99
02	1.603.521,80	0,00	1.603.521,80	0,00	1.603.521,80
26	55.368,20	0,00	55.368,20	0,00	55.368,20
30	8.141,86	0,00	8.141,86	0,00	8.141,86
29	240.613,03	0,00	240.613,03	0,00	240.613,03

Campos de Júlio, 24 de março de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**LEI Nº. 1.214, DE 24 DE MARÇO DE 2021.****ACRESCENTA DOTAÇÕES À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 04 - Secretaria Municipal de Finanças****UNIDADE: 04 – Departamento de Tesouraria****PROJETO: 0.001 Recolhimento de PASEP****ELEMENTO:**

3.3.90.47.00.00.01.0016 Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 200,00

**Total da Suplementação R\$ 200,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit**do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 24 de março de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**ANEXO I DA LEI Nº1.214/2021.****Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.**

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
16	2.266,31	0,00	2.266,31	0,00	2.266,31

Campos de Júlio, 24 de março de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**LEI Nº. 1.213, DE 24 DE MARÇO DE 2021.****ACRESCENTA DOTAÇÕES À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 04 - Secretaria Municipal de Finanças****UNIDADE: 04 – Departamento de Tesouraria****PROJETO: 2.020 Pagamento de Despesas Bancárias****ELEMENTO:**

3.3.90.39.00.00.01.0092 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 500,00

3.3.90.39.00.00.01.0029 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 500,00

3.3.90.39.00.00.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 500,00

3.3.90.39.00.00.01.0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 500,00

3.3.90.39.00.00.01.0026 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 500,00 3.3.90.39.00.00.01.0030 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 500,00

3.3.90.39.00.00.01.0043 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 500,00

**Total da Suplementação R\$ 3.500,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 24 de março de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**ANEXO I DA LEI 1213/2021.**

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
00	5.134.117,52	0,00	5.134.117,52	0,00	5.134.117,52
92	453.833,15	0,00	453.833,15	0,00	453.833,15
01	4.118.315,99	0,00	4.118.315,99	0,00	4.118.315,99
02	1.603.521,80	0,00	1.603.521,80	0,00	1.603.521,80
26	55.368,20	0,00	55.368,20	0,00	55.368,20
30	8.141,86	0,00	8.141,86	0,00	8.141,86
29	240.613,03	0,00	240.613,03	0,00	240.613,03

Campos de Júlio, 24 de março de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

#### DECRETO Nº 63, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

**ALTERA O PRAZO DE VENCIMENTO DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, ESTABELECIDO NO ARTIGO 1º, §1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº.5, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso I, alínea "b" do artigo 148 da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** que a revisão dos valores e formas de lançamento do alvará constantes da Lei Municipal nº.1.217, de 24 de março de 2021 demandará mudanças no sistema para emissão do alvará do fluente ano;

**CONSIDERANDO** que as adequações demandaram tempo superior a data de vencimento do alvará inicialmente previsto para o dia 31/3/2021;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar o prazo de vencimento previsto no artigo 1º, §1º do Decreto nº. 5/2021, para o dia 30/4/2021 (sexta-feira), passando os dispositivos a vigorar da seguinte forma:

#### Art. 1º.

§1º O vencimento da taxa de alvará para o fluente exercício será em 30 de abril de 2021 (sexta-feira).

**Art. 2º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 24 de março de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

#### DECRETO Nº.62, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, §1º, III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.216, de 24 de março de 2021;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Saúde**

**UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde**

**PROJETO: 2.035** Gerenciamento das Atividades da USF - I "Governador Dante de Oliveira"

#### ELEMENTO:

3.1.90.13.00.00.01.0046 R\$ 27.000,00

**PROJETO: 2.036** Gerenciamento das Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS

#### ELEMENTO:

3.1.90.13.00.00.01.0046 R\$ 48.000,00

**PROJETO: 2.040** Gerenciamento das Atividades da Equipe Saúde Bucal - I "Governador Dante de Oliveira"

#### ELEMENTO:

3.1.90.13.00.00.01.0046 R\$ 12.000,00

**PROJETO: 2.043** Gerenciamento das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental – VIEP/VIAM

#### ELEMENTO:

3.1.90.13.00.00.01.0046 R\$ 8.000,00

**PROJETO: 2.047** Gerenciamento das Atividades da USF - II "Senador Jonas Pinheiro"

#### ELEMENTO:

3.1.90.13.00.00.01.0046 R\$ 34.000,00

**PROJETO: 2.035** Gerenciamento das Atividades Saúde Bucal - II "Senador Jonas Pinheiro"

#### ELEMENTO:

3.1.90.13.00.00.01.0046 R\$ 11.000,00

**Total da Suplementação R\$ 140.000,00**